PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Marechal Floriano, nº 01 – Rio Novo - CEP:36150-000
Email: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº008/2013

"Dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e, eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado em 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, resultando em 6,49 (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo aplicar para a Administração Direta do Município de Rio Novo, o valor do salário mínimo fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Nacional aplicável.

Parágrafo Único – Somente os servidores públicos que após a incidência do percentual previsto no artigo 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, o município utilizará de dotações financeiras previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Rio Novo, 08 de maio de 2013

Maria Virginia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Marechal Floriano, nº 01 – Rio Novo - CEP:36150-000
Email: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis desta Casa, o presente Projeto que tem por finalidade conceder uma revisão geral anual para os servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo, ativos, inativos e proventos de pensões.

Em virtude dos grandes problemas enfrentados por esta Administração, principalmente, no que tange a extrapolação da folha de pagamento dos servidores quanto ao limite previsto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal, essa é a única medida que podemos tomar no que se refere ao aumento de servidores.

Gostaríamos de deixar aqui manifestado que para conceder referido aumento algumas medidas terão que serem tomadas como reduzir horas extras em pelo menos 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que o percentual de gastos projetado ultrapassa 54% em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos ainda que em abril as horas extras atingiram mais de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), anexamos à presente projeção de Gastos com Pessoal levantamento efetuado pela empresa Planejar.

Embora os servidores públicos mereçam uma maior atenção nesse sentido, referido percentual **infelizmente** é o único que podemos conceder. Desta Sorte, submetemos o presente projeto à apreciação destes Nobres Edis que compõem esta Câmara Municipal, em caráter de **urgência, urgentíssima**.

Rio Novo, 08 de maio de 2013.

Maria Virginia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal